



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 170/2021

Entrada na Comissão: 24/11/2021

Origem: Executivo

Relator: Vereador Ricardo Bolzan

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 3.618/2004 e ingressou nesta Comissão em 24/11/2021, onde foi solicitado parecer jurídico. Em 09/12/2021 foi solicitada reunião com os representantes do RPPS do Município. A reunião ocorreu em 15/12/2021, com a participação da Presidente do Fundo Municipal do RPPS de Osório e demais membros do Fundo.

O projeto de justifica, uma vez que dispõe sobre as novas regras da taxa administrativa para custeio das despesas correntes e de capital necessário à organização e funcionamento da unidade gestora.

Está adequando a legislação municipal de acordo com a Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de novembro de 2008, com as alterações da Portaria SEPRT/ME nº 19.451/20.

Diante do exposto, o Projeto de Lei ora em questão encontra-se hábil para apreciação dos demais colegas vereadores. Portanto, conclui-se por sua viabilidade.

Sala das Comissões em 15 de dezembro de 2021.

Relator.

Vereador João Pereira: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Maicon do Prado: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Miguel Calderon: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____